



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SETOR DE LICITAÇÃO**

**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026
(PROCESSO Nº. 1789/2025)**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.085.417/0001-06, sediado na Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, CEP: 59.518-000, por meio do seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 003/2025 e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@saorafael.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, CEP: 59.518-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 13 a 16 de janeiro de 2026, no horário das 08:00h até às 12:00h no formato presencial e até às 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

1. DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para fornecimento de pessoal de apoio operacional a eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Os licitantes interessados deverão encaminhar a documentação de habilitação e a proposta de preços no período de 13 a 16 de janeiro de 2026, para o Município de São Rafael/RN, através do e-mail licitacao@saorafael.rn.gov.br ou poderá protocolar presencialmente, na Sala do Setor de Licitação no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, com endereço na Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, CEP: 59.518-000.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SETOR DE LICITAÇÃO**

2.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. Sociedades cooperativas.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade com o Termo de Referência.

3.2. No caso de o preço da proposta de menor preço estar acima do estimado pela Administração no Termo de Referência, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.3.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em documento que será acostado no processo.

3.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação de habilitação, podendo ser solicitado, se necessário, o envio de documentos complementares.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.6.1. Contiver vícios insanáveis;

3.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação no Termo de Referência;

3.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

3.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SETOR DE LICITAÇÃO**

3.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

3.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.10. Se a proposta de menor preço for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Provede inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SETOR DE LICITAÇÃO**

- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

4.1.3. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido o instrumento Contratual.

5.2. O instrumento contratual será enviado no e-mail indicado pela empresa na documentação apresentada, que terá o prazo de 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS, para proceder a assinatura eletrônica e devolver no e-mail ou comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, para assinatura do mesmo.

5.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento contratual, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

5.4. O prazo previsto para assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.6. Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do mesmo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SETOR DE LICITAÇÃO**

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os prestadores de serviço serem desclassificados ou inabilitados caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá:

- a) Republicar o procedimento;
- b) Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;
- c) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; ou
- d) Valer-se, para a contratação, de fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto, desde que o preço ofertado, esteja dentro do valor de referência, obtido nos termos do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021.

6.2. As providências do subitem 6.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores de serviço interessados (procedimento deserto).

6.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o Horário Local.

6.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.6. Os prestadores de serviço assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.7. Da análise da documentação e proposta de preços, será lavrado o Parecer de Julgamento.

6.8. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Ata de Registro de preço;

ANEXO II - Termo de Referência.

São Rafael, 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA
Agente de Contratação

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59.518-000 - CNPJ nº. 08.085.417/0001-06
www.saorafael.rn.gov.br
Fone: (84) 3336-2283



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1769/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pessoal de apoio operacional a eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Rafael/RN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.085.417/0001-06, com Sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, CEP: 59.518-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado no Município de São Rafael/RN, considerando o julgamento **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026 (Processo Administrativo nº. 1789/2025)**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 003/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de pessoal de apoio operacional a eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Rafael/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, **destinados a suprir as necessidades da Administração pública deste Município**, especificados no Termo de Referência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1789/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta preços da empresa registrada, independentemente de transcrição, de acordo com o disposto no art. 82, §6º. da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do serviço, as quantidades estimadas, o prestador de serviço e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 01					
Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quant.	V. Unit. - Médio	V. Total - Médio
01	Pessoal de apoio: Homens e/ ou Mulheres, uniformizados e identificados para organização e logística durante o evento. Alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada.	UND	260	R\$ 182,11	R\$ 47.348,60



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SETOR DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Rafael/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, não poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, em face da vedação contida no art. 86, §3º, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.2. O contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado, observado os arts. 75, inciso VIII e 124, ambos da Lei nº. 14.133/2021

5.3. Após a homologação da dispensa de licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. A Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto nº. 003/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o este:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SETOR DE LICITAÇÃO**

7.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do interessado, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação do serviço, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SETOR DE LICITAÇÃO**

São Rafael/RN, XX de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO SÃO RAFAEL/RN
FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Empresa Registrada